

## **RESOLUÇÃO Nº 05 DE 16 DE ABRIL DE 2009**

Retificada pela Resolução nº 121/2010, de 05/10/2010

**Estabelece os critérios para progressão funcional por desempenho acadêmico e da Retribuição Salarial por Titulação dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal do Paraná.**

O **CONSELHO SUPERIOR** do Instituto Federal do Paraná, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art.10 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, considerando as disposições do artigo 120 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2.008 e, conforme consta do Processo nº 23075.070067/2009-80,

### **RESOLVE:**

Art. 1º A Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD) apreciará os processos de progressão funcional por desempenho acadêmico dos docentes na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, desde que devidamente instruídos em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Para efeitos de progressão funcional de que trata esta Resolução serão considerados apenas os títulos obtidos em cursos credenciados na forma da lei vigente e aqueles obtidos no exterior, estarão condicionados à validação pela Pró-Reitoria de Ensino Pesquisa e Extensão.



## CAPÍTULO I DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO ACADÊMICO

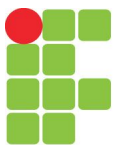
Art. 2º A progressão funcional por desempenho acadêmico dar-se-á, de uma para outra classe da carreira do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 1º Para a obtenção da Retribuição Salarial por titulação, independentemente do interstício, no caso de mestrado ou doutorado, o docente deverá:

- a) depositar 2 (dois) exemplares da Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado junto à Biblioteca do Campus onde atua para fim de constituição da memória documental do Instituto Federal do Paraná; e
- b) em atendimento ao disposto no artigo 1º, parágrafo único desta Resolução, o postulante deverá, preliminarmente, pedir a avaliação do seu título à Pró-Reitoria de Ensino Pesquisa e Extensão, através de processo próprio, sendo feita exceção aos títulos dos cursos já credenciados; e, só então, instruir um processo dirigido a CPPD para o pedido da Retribuição Salarial por titulação.

§ 2º O presente artigo só entrará em vigor após a publicação do regulamento previsto no artigo 120 da Lei 11.874/2008, sendo que durante a ausência de regulamentação, para fins de progressão funcional e desenvolvimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aplicam-se as regras estabelecidas nos arts. 13 e 14 da Lei no 11.344, de 08 de setembro de 2006, conforme a previsão expressa do artigo 120, § 5º da Lei 11.874/2008. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 121/2010, de 05/10/2010).

Art. 3º A progressão funcional por desempenho acadêmico de um para outro nível será requerida, após o cumprimento do interstício mínimo 18 (dezoito) meses para cada nível pleiteado, e far-se-á exclusivamente mediante avaliação de desempenho procedida pela CPPD ou de 3 (três) anos de atividades em órgão público, para cada nível pleiteado, obedecendo a seguinte pontuação mínima, segundo os critérios gerais e a escala de pontos constante desta Resolução:



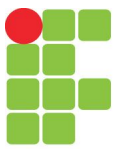
Da Classe	Nível	Para Classe	Nível	Pontos
D	101	D	102	60
D	102	D	103	60
D	103	D	104	60
D	104	D	201	60
D	201	D	202	60
D	202	D	203	60
D	203	D	204	60
D	204	D	301	60
D	301	D	302	80
D	302	D	303	80
D	303	D	304	80
D	304	D	4U	80
D	4U	D	501	80
D	501	D	502	100
D	502	D	503	100

§ 1º Ao docente em regime de trabalho de 20 horas semanais aplica-se a pontuação mínima correspondente a 75 (setenta e cinco) por cento da pontuação que é necessária para o docente em regime de 40 horas ou DE.

§ 2º Para uma progressão de um nível qualquer para outro, subsequente ou não, é necessário que o postulante atenda:

- haver cumprido um interstício igual ou superior à somatória dos interstícios mínimos obrigatórios até o nível pleiteado, sendo que tais interstícios correspondem a um mínimo de 18 (dezoito) meses para cada nível; e
- atingir pontuação total na avaliação de desempenho igual à somatória dos pontos mínimos exigidos para cada nível desta Resolução.

Art. 4º A contagem de pontos é vinculada, exclusivamente, à produção do docente no instituto Federal durante interstício, a partir da última progressão funcional por desempenho acadêmico. Mesmo que ultrapasse o mínimo exigido para a progressão até o nível pleiteado, não será permitida a transferência dos pontos eventuais e excedentes



para a progressão seguinte.

§ 1º Considera-se para fins de pontuação, a concessão na última portaria de progressão funcional por desempenho acadêmico.

§ 2º O total de pontos obtidos pelo docente constará da portaria de progressão, bem como a data final do interstício para o docente habilitar-se à progressão subsequente.

Art. 5º Na avaliação do desempenho o docente utilizará a escala de pontuação relacionada nesta Resolução, obedecidos aos seguintes critérios gerais:

- a) é obrigatória a obtenção de pontuação no Campo 1 — Atividades de Ensino — de, no mínimo, 40 (quarenta) pontos correspondentes à carga horária média semanal mínima de docência no interstício (8 horas), conforme estabelecido pela LDB, art. 57, cabendo excepcionalidades nos casos amparados na legislação vigente; e
- b) todas as atividades e/ou produtos devem ser comprovados quanto à autoria e duração através dos órgãos de registro do Instituto Federal ou outros órgãos competentes.

Parágrafo único. A CPPD poderá solicitar a colaboração de especialistas para a atribuição de pontos, quando julgar necessário.

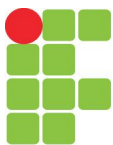
Art. 6º O presidente da CPPD designará relator para cada processo de progressão funcional por desempenho acadêmico que procederá a análise minuciosa da documentação comprobatória das atividades e produtos constante desta Resolução, atribuindo-lhes a pontuação correspondente em mapa de pontuação anexo aos autos e emitirá parecer a ser apreciado pela CPPD em sessão plenária.

Art. 7º O parecer da CPPD será remetido a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) para emissão da respectiva Portaria de concessão ou não da progressão requerida.

Parágrafo único. Da decisão da PROGEPE caberá recurso ao Conselho Superior.

## CAPÍTULO II DA PONTUAÇÃO

Art. 8º A avaliação do desempenho docente obedecerá a seguinte tabela e critérios



específicos de pontuação, sendo vedado a bi pontuação decorrente da mesma atividade.

### **Campo I**

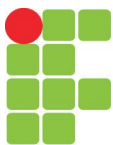
<b>Atividades de Ensino na UFPR</b>		<b>Pontos</b>
1	Docência em Curso de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e/ou metodologias de ensino aprendizagem através de Projeto didático. (Hora-aula média semanal para cada interstício e/ou hora média semanal do projeto didático)	01 hora = 5 pontos
2	Docência em Curso de Pós-Graduação lato e stricto sensu. (Hora-aula média semanal para cada interstício)	01 hora = 5 pontos
3	Estágio supervisionado Obrigatório: Supervisões:	
	3.1 Direta	12horas = 5 pontos
	3.2 Semidireta	30 horas = 5 pontos
	3.3 Indireta	70 horas = 5 pontos

Obs.: No item 3 a classificação do tipo de supervisão deverá ser informada em declaração Própria pelo coordenador do Curso e deverá ser anexada para instruir o processo.

### **Campo II**

#### **Atividades De Orientação De Alunos**

1	Orientação de Pós-doutorado concluída	10 pontos
2	Orientação de Tese de Doutorado Concluída	30 pontos
3	Orientação de dissertação de mestrado defendida	20 pontos
4	Coorientação de tese de doutorado defendida	10 pontos
5	Coorientação de dissertação de mestrado defendida	08 pontos
6	Orientação de monografia de curso de especialização concluída	05 pontos
7	Orientação de monografia de conclusão de curso de graduação e ou TCC	06 pontos
8	Orientação de aluno em programas institucionais de extensão e relacionados (por aluno)	05 pontos
9	Orientação de aluno em Bolsa de Iniciação Científica (por aluno)	05 pontos
10	Orientação de aluno em Bolsa Trabalho (por aluno)	05 pontos
11	Tutoria do Grupo PET por ano	03pontos

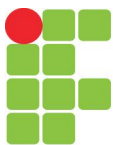


12	Orientação de aluno do Grupo PET por ano 02	02 pontos
13	Orientação de estágios não obrigatórios no ensino Básico, Técnico e Tecnológico cada 90 horas dois pontos	03 pontos
14	Orientação de monitoria ou no Programa de Bolsa Institucional de Iniciação a docência PIBID (por aluno)	05 pontos
15	Orientação de tese em andamento	06 pontos
16	Orientação de dissertação de mestrado em andamento	03 pontos

### **Campo III**

#### **Atividades Acadêmicas Especiais**

1	Membro de banca examinadora de livre docência ou tese de doutorado.	10 pontos
2	Membro de banca examinadora de dissertação de mestrado.	06 pontos
3	Membro de banca examinadora de monografia	02 pontos
4	Membro de banca examinadora de TCC de graduação, Técnico e Tecnológico.	02 pontos
5	Membro de banca de qualificação em cursos de pós-graduação.	03 pontos
6	Membro de banca de concurso público para professor substituto.	04 pontos
7	Membro de banca de concurso público para professor na carreira do magistério do Ensino Básico, Técnico, Tecnológico.	06 pontos
8	Membro de qualificação em cursos de pós-graduação.	03 pontos
9	Membro de banca de proficiência/suficiência em idiomas.	01 ponto
10	Membro de banca de seleção para cursos de pós-graduação	02 pontos
11	Membro de banca de seleção para bolsas institucionais.	01 ponto



### **Campo Iv**

#### **Atividades De Extensão**

1	Coordenação e execução de Programas/projetos de extensão mediante relatório atualizado (por ano de exercício)	10 pontos
2	Participação em Programas/Projetos de extensão (por ano de exercício)	05 pontos
3	Coordenador de Curso de Extensão	15 horas= 3 pontos)
4	Ministrante de Curso de extensão	3 horas = 2 pontos)
5	Ministrante de Curso de aperfeiçoamento sem remuneração específica (hora-aula média semanal)	01 hora = 0,5

Obs.: É expressamente vedada a bi pontuação nos itens que compõem o campo IV.  
(Docência no ensino Básico e Técnico não é obrigatório).

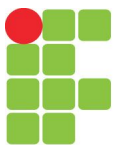
### **Campo V**

#### **Atividades De Pesquisa**

1	Coordenação e execução de Projeto de pesquisa registrado (por projeto, mediante relatório atualizado)	10 pontos
2	Coordenação de grupo de pesquisa registrado no IFPR e certificado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (por ano de exercício)	10 pontos
3	Membro do grupo de pesquisa registrado no IFPR e certificado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (por ano de exercício)	05 pontos
4	Bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq (por ano de obtenção)	05 pontos
5	Consultor ad hoc (por trabalho)	04 pontos

Obs.: É vedado a bi-pontuação nos itens que compõe este campo. (Para docência no ensino Básico e Técnico não é obrigatório.)



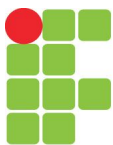


## **Campo VI**

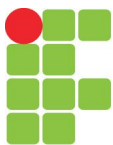
### **Atividades De Administração/Acadêmicas**

1	Reitor (por ano de exercício).	60 pontos
2	Pró-Reitor (por ano de exercício)	50 pontos
3	Diretor de Campus (por ano de exercício)	40 pontos
4	Diretor de Ensino e Financeiro de Campus (por ano de exercício)	30 pontos
5	Diretor de Pró-Reitoria (por ano de exercício)	15 pontos
6	Coordenador de Pró-Reitoria	15 pontos
7	Coordenador de Curso (Básico, - Técnico, Tecnológico).	15 pontos
8	Vice Coordenador de Curso (Básico Técnico e Tecnológico).	08 pontos
9	Coordenador de curso de Especialização (não remunerado)	03 pontos
10	Vice-coordenador de Curso de Especialização	10 pontos
11	Coordenador de Projeto do 3º Setor (voluntariado) por ano de exercício	15 pontos
12	Vice-coordenador de Projeto do 3º Setor (voluntariado) por ano de exercício	10 pontos
13	Presidente de Comissão de assessoramento Superior (por ano de exercício).	25 pontos
14	Vice-Presidente de Comissão de Assessoramento Superior (por ano de exercício).	20 pontos
15	Membro de comissão constituída por ato do Conselho Superior (por designação) por ano de exercício	05 pontos
16	Membro de Comissão constituída por ato da Direção do Campus	05 pontos
17	Membro de comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar por designação	08 pontos
18	Outras Comissões	03 pontos
19	Membro de Órgão Colegiado Superior (por ano de exercício).	20 pontos
20	Membro do Colegiado do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou Pós-Graduação.	02 pontos
21	Membro de Comitê de Pesquisa, extensão, estágio ou ética em pesquisa.	05 pontos





22	Membro de comitê assessor de pesquisa e/ou extensão	05 pontos
23	Membro de Comitê de Usuários de Biblioteca	01 ponto
24	Membro de Comitê Editorial de publicação indexada	05 pontos
25	Representante designado por Ato da Administração Superior em órgãos ou instituições de Ciência, Tecnologia e • Cultura.	05 pontos
26	Representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Instituições de representação classista profissional.	05 pontos
27	Representante do IFPR designado pela plenária do Conselho diretor para reconhecimentos de Cursos	05 pontos
28	Coordenador geral de Ensino	10 pontos
29	Vice-coordenador geral de ensino	05 pontos
30	Coordenador de Convênio institucional	05 pontos
31	Coordenador de Comitê de pesquisa, extensão, estágio ou Ética em pesquisa	05 pontos
32	Coordenador geral de congresso e/ou eventos internacionais	15 pontos
33	Coordenador geral de congresso e/ou eventos nacionais	10 pontos
34	Coordenador geral de congresso e/ou eventos regionais	08 pontos
35	Secretário executivo do congresso e/ou do evento	05 pontos
36	Coordenador geral de seminário, simpósio, jornada, encontro, mesa-redonda	08 pontos
37	Membro de Comissão organizadora de congresso, seminário, simpósio, jornada, encontro, mesa-redonda	05 pontos
38	Coordenador geral de outras atividades técnicas, científicas, culturais, artísticas e desportivas	05 pontos
39	Participação de congressos Internacionais (por evento)	03 pontos
40	Participação em congressos nacionais (por evento)	03 pontos
41	Apresentação de Banner em Eventos (pelo número de Banner)	05 pontos
42	Participações em seminários, simpósio, jornada, mesa-redonda	03 pontos
43	Visitas orientadas com finalidade educativa	08 pontos
44	Participação na Organização do concurso vestibular. (por ano de participação)	10 pontos
45	Participação em Processo Seletivo por ano de exercício	15 pontos
46	Assessoria técnica e consultorias autorizadas pelo IFPR	03 pontos



47 Membro de banca de seleção de bolsistas

03 ponto

Obs.: É vedada a bi pontuação.

### **Campo VII**

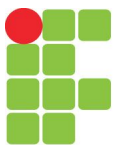
#### **Atividades De Capacitação Docente (no Interstício)**

1	Doutor ou livre docência	90 pontos
2	Mestre	60 pontos
3	Pós-Doutorado realizado através de programa institucional	30 pontos
4	Estágio de Pós-Doutorado concluído	15 pontos
5	Créditos de doutorado concluído no interstício. Sempre colocar o total de créditos do curso para se saber como aferir a pontuação.	20 pontos
6	Créditos de mestrado concluído no interstício. Sempre colocar o total de créditos do curso para se saber a pontuação	10 pontos
7	Curso de graduação concluído no interstício	12 pontos
8	Curso de Especialização 360 horas concluído	10 pontos
9	Curso de aperfeiçoamento 180 horas concluído	05 pontos
10	Curso de extensão frequentado	03 pontos
11	Estágio de capacitação técnica	06 horas = 1 ponto
12	Outros cursos de curta duração (até 15 horas)	01 ponto
13	Disciplina isolada concluída (30 horas)	02 pontos

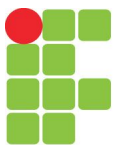
### **Campo VIII**

#### **Produção Científica Tecnológica, Artística E Cultural (Pontos Por Unidade)**

01	Autor de livro publicado (com ISBN) em editoras que façam uso de parecerista	50 pontos
02	Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), com circulação internacional	20 pontos
03	Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), com circulação nacional	15 pontos
04	Tradução de livro publicado	15 pontos
05	Tradução de capítulo de livro publicado	06 pontos
06	Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), com	15 pontos



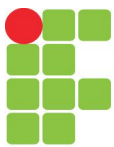
	circulação internacional	
07	Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), com circulação nacional	10 pontos
08	Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), internacional registrada no Qualis CAPES na área	25 pontos
09	Artigo de pesquisa publicado em revista não indexada	06 pontos
10	Artigo de revista publicado em revista indexada (ISSN) nacional, registrada no Qualis CAPES na área	15 pontos
11	Publicação em sítio eletrônico especializado (INTERNET)	04 pontos
12	Artigo de revisão, resenha ou nota crítica publicado em revista indexada (ISSN)	06 pontos
13	Artigo de revisão em revista não indexada	04 pontos
14	Tradução publicada de artigo	05 pontos
15	Artigo de imprensa interna ou externa ao IFPR	03 pontos
16	Relatório Técnico demandado ao IFPR na forma de consultoria	05 pontos
17	Produção de manual técnico, didático, glossários	12 pontos
18	Produção de apostilas do conteúdo das disciplinas, apostilas de técnicas didáticas (normas ABNT)	8 pontos
19	Revisão de material didático, artigos, capítulos de livro, livros, resumos, abstracts, normas ABNT	02 pontos
20	Nota científica prévia	03 pontos
21	Autor (único) de trabalho completo publicado em congresso	10 pontos
22	Co-Autor de trabalho completo publicado em congresso	08 pontos
23	Comunicação de trabalho com resumo publicado	04 pontos
24	Comunicação de trabalho sem resumo publicado	02 pontos
25	Apresentação em seminários científicos internacionais	04 pontos
26	Apresentação de seminários científicos nacionais	02 pontos
27	Conferências, palestras proferidas, mesa redonda	05 pontos
28	Citação ou referência de autor(es) (pontuação por citação)	02 pontos
29	Ilustração de livros publicados (com conselho editorial)	05 pontos
30	Criação de capa de livro (com conselho editorial)	04 pontos
31	Produção de livros (design)	05 pontos
32	Criação do Guia Estudantil	03 pontos
33	Patente depositada concedida	30 pontos



34	Autor e Co Autor de documentos cartográficos publicados	10 pontos
35	Autoria de peça teatral ou musical publicada	30 pontos
36	Direção de peças teatrais apresentadas, cinema ou vídeo	15 pontos
37	Coreografia apresentada	15 pontos
38	Roteiro de cinema, vídeo, rádio e televisão	15 pontos
39	Partitura editada	20 pontos
40	Composição musical apresentada ou criada para cinema, vídeo, rádio, televisão, teatro ou dança	15 pontos
41	Arranjo de peças musicais instrumentais ou vocais	08 pontos
42	Exposições individuais de fotografias, biografias e outros gêneros de interesse do setor	20 pontos
43	Curadoria de exposições científicas ou artísticas	15 pontos
44	Participação em salões de arte ou exposições coletivas de artes plásticas e fotografia referendada pelo conselho de instituições reconhecidas	10 pontos
45	Produção de espetáculos, cinema, rádio, televisão, vídeo, audiovisual ou mídias eletrônicas	15 pontos
46	Edição de rádio, cinema, vídeo ou televisão, vinculada à atividade docente/IFPR	10 pontos
47	Fotografia publicada	02 pontos
48	Revisão de língua portuguesa ou estrangeira em revista indexada (por artigo)	03 pontos
49	Participação em Feira de Tecnologia (Com apresentação de trabalho) no IFPR	10 pontos
50	Membro participante da elaboração da feira tecnológica	08 pontos
51	Participação de Feiras de utilidade Pública (ação global)	08 pontos
52	Participação de Feira de Profissões	08 pontos
53	Registro de marcas, softwares e cultivares	15 pontos

OBS.: Nenhum trabalho poderá ser bi-pontuado

Art. 8º Além do disposto no Art. 12 da Portaria 475 do MEC, a CPPD e as Comissões Especiais levarão em conta os prêmios, títulos, honrarias e outras atividades vinculadas ao exercício do magistério no Instituto Federal do Paraná, para acrescentar pontos na avaliação de desempenho do docente, até no máximo de 10 (dez) pontos



### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º O docente que não requereu a progressão e foi enquadrado na Carreira de que trata a LEI Nº 11.784, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008 poderá fazê-lo. Será computado o tempo da última progressão.

Art. 10. Os servidores integrantes da Carreira de Magistério Do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, pertencentes aos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação posicionados nas atuais classes C e D, que à época de assinatura do Termo de Opção pela Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estiverem matriculados em programas de mestrado ou doutorado poderão progredir na Carreira mediante a obtenção dos respectivos títulos para a nova Classe D Nível 301.

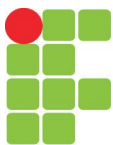
Art. 11. Na forma estabelecida na previsto LEI Nº 11.784, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008, a progressão para a Classe D 4U ocorrerá para aqueles que estejam posicionados no nível D da Classe D304 e que possuam no mínimo:

I - oito anos de efetivo exercício de Magistério em instituição de ensino federal ou dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, quando portadores de título de Mestre ou Doutor;

II - quinze anos de efetivo exercício do Magistério em instituição de ensino federal ou dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, quando portadores de diploma de Especialização, Aperfeiçoamento ou Graduação; e

III - quinze anos de efetivo exercício de Magistério em instituição de ensino federal ou dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima e que tiverem ingressado na carreira do Magistério de 1º e 2º graus ou do Ensino Profissionalizantes até a data de publicação da Medida Provisória nº 295 de 29 de maio de 2006, quando portadores de titulação acadêmica inferior à de graduação.

Art. 12. Os docentes que estavam posicionados na carreira de Professor Especial em



**INSTITUTO FEDERAL**  
**PARANÁ**



Ministério da Educação

outubro de 2006, deverão ser reposicionados para o mês de fevereiro do mesmo ano em virtude da MP 295 de 29 de maio de 2006.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Conselho Superior em 16 de abril de 2009.

**ALÍPIO SANTOS LEAL NETO**  
**PRESIDENTE**